



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2016**

O Hospital Universitário Alcides Carneiro, através de seu pregoeiro, torna público o resultado do pregão eletrônico n.º 03/2016, em que sagrou-se vencedora a seguinte empresa: CDH-CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME, a Ata na íntegra encontra-se no site: www.comprasnet.gov.br

HOMERO CORREIA RDRIGUES
Diretor-Geral

(SIDE - 01/03/2016) 158196-15281-2016NE000027

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 158719

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 01223910195201696.

PREGÃO SISPP Nº 129/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 10013974000163. Contratado: SERVAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA -LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 05/2015 por 12 meses, conforme previsão da Cláusula Décima do referido contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/02/2016 a 23/02/2017. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 01/03/2016) 158719-26449-2016NE800002

**EDITAL Nº 22, DE 1º DE MARÇO DE 2016
RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 44/2015
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE TÉCNICO
DE LABORATÓRIO E PRODUTOR CULTURAL**

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do item abaixo listado do Edital nº 44/2015/UFCA, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

Onde se lê:

11.1 - "O candidato fará as provas de Múltipla Escolha no dia 14 de março de 2016, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no local a ser informado no portal da UFCA, até o dia 29 de fevereiro de 2016. Todas as informações serão postadas no Portal da UFCA e é de responsabilidade do candidato seu acompanhamento."

Leia-se:

11.1 - "O candidato fará as provas de Múltipla Escolha no dia 13 de março de 2016, no município de Juazeiro do Norte/CE, exclusivamente no local a ser informado no portal da UFCA, até o dia 29 de fevereiro de 2016. Todas as informações serão postadas no Portal da UFCA e é de responsabilidade do candidato seu acompanhamento."

RICARDO LUIZ LANGE NESS

**EDITAL Nº 21, 1º DE MARÇO DE 2016
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Vice-Reitor Ricardo Luiz Lange Ness no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 8.745 de 09/12/93, da Portaria nº 1.007/GR/UFCA de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ofício nº 193/2014- DDES/SESu/MEC de 27 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior nos Setores de Estudo e Vagas a seguir indicados:

1. DAS VAGAS

1.1. Quadro de Vagas:

Unidade Acadêmica	Sector de Estudo	Lotação (Campus De Atuação Principal)	Vaga	Regime de Trabalho	Titulação/Requisitos	Vencimento Básico	Retribuição Por Titulação	Auxílio-Alimentação	Remuneração Total	Taxa De Inscrição
IISCA	Canto Coral e Técnica Vocal	Juazeiro do Norte/CE	01	20h	Graduação em Música	R\$ 2.018,77	-	R\$ 229,00	R\$ 2.247,77	R\$ 56,00
	Percussão e Teoria Musical	Juazeiro do Norte/CE	01	20h	Graduação em Música	R\$ 2.018,77	-	R\$ 229,00	R\$ 2.247,77	R\$ 56,00
IFE	Matemática	Brejo Santo/CE	01	20h	Graduação em Matemática	R\$ 2.018,77	-	R\$ 229,00	R\$ 2.247,77	R\$ 56,00
CCAB	Genética e Melhoramento Vegetal	Crato/CE	01	40h	Doutorado em Genética e Melhoramento Vegetal ou Areas Afins	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 458,00	R\$ 5.601,41	R\$ 140,00
FAMED	Clínica Médica/ Psiquiatria/Psicopatologia	Barbalha/CE	01	20h	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 229,00	R\$ 2.402,85	R\$ 60,00
	Clínica Cirúrgica/ Traumatologia/Ortopedia/Anatomia Humana	Barbalha/CE	01	20h	Graduação em Medicina e Especialização em Traumatologia/Ortopedia	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 229,00	R\$ 2.402,85	R\$ 60,00

1.2. Os setores de estudo são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência.

1.3. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentam afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configuram uma unidade clara de conhecimentos.

1.4 O candidato deverá obter, no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, referente ao edital 21/2016), o programa da seleção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição far-se-á online, dentro dos períodos 02 a 08 de Março de 2016 para os Setores de Estudo "Canto Coral e Técnica Vocal", "Percussão e Teoria Musical", "Genética e Melhoramento Vegetal", "Clínica Médica/Psiquiatria/Psicopatologia" e "Clínica Cirúrgica/Traumatologia/Ortopedia/Anatomia Humana", e dentro do período de 17 a 23 de Março de 2016 para o Setor de Estudo "Matemática", pela plataforma Forms/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 21/2016 - Requerimento de Inscrição - Professor Substituto). Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo correio eletrônico: concursos.prog@ufca.edu.br/ Assunto: Edital 21/2016 - Seleção Professor Substituto/Setor de Estudo.

2.2. O candidato deverá se inscrever, exclusivamente, de forma online conforme subitem 2.1, obrigatoriamente preenchendo todos os campos referentes ao edital em epígrafe.

2.3. Os arquivos que serão anexados, nos campos solicitados, deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format) com tamanho de no máximo 4 megabytes.

2.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a entrega ou a juntada de documentos após os prazos fixados neste edital e no cronograma da seleção.

2.5. A taxa de inscrição deve ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União - GRU disponível pelo link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. As orientações sobre o recolhimento da GRU estarão disponíveis no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário - Edital 21/2016 - link: Orientações Sobre Guia de Recolhimento da União - GRU)

2.5.1 O comprovante de pagamento da guia referida deve ser anexado ao formulário de Inscrição. O valor da taxa de inscrição consta no Quadro de Vagas do subitem 1.1.

2.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem como documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

2.6 Caberá recurso do indeferimento da inscrição através da plataforma Forms/UFCA no prazo estabelecido no cronograma de atividades da seleção.

2.7 A publicação da lista final dos candidatos inscritos se dará de acordo com o Cronograma de Atividades, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Lista Final de Inscrições Deferidas, referente ao edital 21/2016).

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, exclusivamente pela plataforma Forms/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 21/2016 - Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição).

3.2. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser preenchido e submetido pela plataforma Forms/UFCA no primeiro dia de inscrição, de acordo com o cronograma de atividades.

3.3. Após análise das informações/declarações contidas no Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, e considerando ainda, o resultado de consulta ao CADÚNICO, será comunicado ao candidato pela CAD/PROGEP, através do próprio sistema FORMS/UFCA e no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, referente ao edital 21/2016) o deferimento ou não da solicitação.

3.4. O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for DEFERIDO, deverá efetuar a inscrição nos termos do subitem 2.1, dentro do período de inscrição.

3.5. O candidato cuja solicitação de pedido de isenção de taxa de inscrição for INDEFERIDO, poderá efetuar a inscrição de acordo com o subitem 2.1, realizando o pagamento, de acordo com subitem 2.5, dentro do período de inscrição.

3.5.1 Havendo indeferimento da isenção, o candidato poderá entrar com pedido de reconsideração fundamentado, através da plataforma Forms/UFCA (disponível em: <http://forms.ufca.edu.br> - EDITAL 21/2016 - Recurso do Pedido de Isenção), no prazo definido no cronograma.

3.6 O simples pedido de isenção não se constitui efetivação de inscrição. Persistindo indeferimento, o candidato poderá efetuar o pagamento até o prazo final de inscrições.

4. DAS PROVAS

4.1. O local e o horário das provas serão divulgados junto com o cronograma de atividades, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, referente ao edital 21/2016)

4.1.1. O processo seletivo constará de:

a) prova escrita subjetiva (eliminatória e classificatória);

b) prova didática (eliminatória e classificatória);

c) Prova Prática ou Prática Oral (eliminatória) - somente para o Setor de Estudo "Percussão e Teoria Musical".

4.2 A pontuação em cada prova será expressa em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando uma casa decimal, e corresponderá à média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos membros da comissão julgadora naquela etapa.

4.3 A realização das provas obedecerá à sequência citada no subitem 4.1.1, e só participará da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 6,0 (seis) em cada uma das provas.

4.4 O calendário de provas será publicado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, Cronogramas das Provas, referente ao edital 21/2016), respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União para a realização da primeira etapa, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 03/03/2011.

4.5 Após o término de cada uma das suas provas, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, da sala onde está sendo realizado o certame, ficando impossibilitado o seu reingresso.

4.6 O candidato que utilizar ou tentar utilizar, em qualquer etapa da seleção, de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros será automaticamente eliminado e responderá criminalmente pelo ato de acordo com o artigo 311-A do Código Penal.

4.7 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pelo certame, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

4.7.1 Não será permitida a realização das provas por candidato que, por qualquer motivo, deixar de cumprir o horário estabelecido para seu início ou não portar documento com foto que o identifique, dentre os listados no subitem 4.8.1.

- 4.7.2 O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 4.8 Em cada etapa o candidato deverá apresentar documento oficial com foto, a ser verificado pelo Secretário da Seleção.
- 4.8.1 São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira, ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- 4.8.2 Não serão aceitos documentos com validade vencida.
- 5. DA PROVA ESCRITA SUBJETIVA**
- 5.1 A prova escrita subjetiva deverá ser manuscrita em português, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.1.1 A alternância de cores (azul e preta) na prova caracterizará identificação e resultará na eliminação do candidato.
- 5.1.2 A prova escrita subjetiva será identificada pelo candidato por um código numérico a ser sorteado no momento da aplicação.
- 5.1.3 Qualquer identificação diversa da numérica implicará na eliminação do candidato ao certame.
- 5.2 Para a prova escrita subjetiva serão sorteados 3 (três) temas do programa.
- 5.2.1 A prova consistirá de 3 (três) dissertações, contemplando cada um dos temas sorteados.
- 5.2.2 A prova escrita subjetiva terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos pontos, conforme seja o caso.
- 5.2.3 Será disponibilizado ao candidato um caderno de respostas contendo 12 (doze) páginas.
- 5.3 É vedada a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização de prova escrita subjetiva, bem como de quaisquer meios eletrônicos, neste último caso salvo os permitidos pela Comissão Julgadora, sob pena de exclusão do candidato do certame.
- 5.4 A avaliação da prova subjetiva é de responsabilidade exclusiva da Comissão Julgadora, cujos membros atuarão com independência e autonomia na ponderação das pontuações e atribuição da nota para cada candidato.
- 5.4.1 A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora será utilizada como parâmetro para avaliação e pontuação da prova escrita subjetiva.
- 5.4.2 Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos no quadro abaixo:

Critério	Significado	Pontuação Máxima
Adequação à ficha de expectativa de resposta	Avalia o quão os tópicos presentes na ficha de expectativa foram contemplados pelo candidato.	6,0
Clareza, contextualização e domínio	Avalia clareza e profundidade nas argumentações, citação de referências da área, exemplos, revisão de literatura, contextualização histórica e conceitual para os desdobramentos sobre os temas.	3,0
Forma e apresentação	Avalia a legibilidade, apresentação, respeito às regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa.	1,0

- 5.4.3 O resultado da prova escrita subjetiva será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link RESULTADOS - Prova Escrita Subjetiva, referente ao edital 21/2016), conforme o calendário de provas.
- 5.5 Serão aprovados na prova escrita subjetiva no máximo 5 (cinco) candidatos, dentre os melhores classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis); os empatados na quinta posição serão considerados aprovados.
- 5.6 Será eliminado o candidato não aprovado na prova escrita subjetiva conforme subitem 5.5
- 6 DA PROVA DIDÁTICA**
- 6.1 A prova didática será, em sessão pública, gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, exclusivamente pela instituição. A prova será adiada em qualquer hipótese de caráter técnico que impossibilite a gravação.
- 6.1.1 É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público presente na sessão por qualquer meio, sob pena de responsabilização civil e criminal.
- 6.2 A prova didática terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e durante sua realização é vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.
- 6.2.1 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo a que se refere o subitem 6.2 implicará em redução da nota a critério de cada examinador.
- 6.2.2 Alcançada a duração máxima de 50 minutos, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.
- 6.3 A sequência de apresentação da prova didática dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita subjetiva, de acordo com o subitem 5.1.2.
- 6.4 O tema será sorteado logo após o sorteio dos pontos da prova escrita subjetiva e deve ser único para todos os candidatos.
- 6.5 A realização da prova didática respeitará o prazo mínimo de 24 horas após o término do prazo da Prova Escrita Subjetiva.
- 6.6 O candidato deverá entregar cópia impressa do seu plano de aula a cada um dos membros da comissão julgadora, quando do início da sua prova didática.
- 6.7 Os critérios para avaliação dessa etapa são os descritos na tabela abaixo:

Critério	Significado	Pontuação Máxima
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	5,0
Desempenho Didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	4,0
Plano de aula	Clareza dos objetivos, adequação dos objetivos ao conteúdo, coerência na subdivisão do conteúdo, adequação do conteúdo ao tempo disponível, seleção apropriada do material didático.	1,0

- 6.8 Estará classificado nessa etapa, o candidato que atingir nota maior ou igual a 6,0 (seis). Caso contrário, o candidato estará eliminado do certame.
- 6.8.1 Para a prova didática serão aprovados um número máximo de 05 (cinco) candidatos, salvo em caso de empate em 5º colocado, caso em que serão considerados todos aprovados.
- 6.8.2 O resultado da prova didática será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto/Temporário, link RESULTADOS - Prova Didática, referente ao edital 21/2016), conforme o calendário de provas.
- 6.9 Para a realização da prova didática a UFCA disponibilizará apenas equipamento de apresentação (data-show).
- 7. DA PROVA PRÁTICA OU PRÁTICA ORAL**
- 7.1 A prova prática ou prático-oral, de caráter eliminatório, será gravada para efeito de registro e avaliação. O candidato deverá demonstrar na prática a utilização de algum instrumento utilizado na metodologia do educador musical Carl Orff ou de algum tipo de Percussão aplicada à Educação Musical. O Curso de Música da UFCA disponibilizará os instrumentos para a realização dessa etapa do curso.
- 7.2 O Sorteio da ordem de apresentação da prova prática ocorrerá no dia e hora estabelecidos no cronograma de provas da seleção, disponível no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais> - Aba: Professor Substituto Temporário - Edital 21/2016 - Cronograma das Provas)
- 7.3 A prova didática terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos e durante sua realização é vedada a presença de concorrente, inclusive dos candidatos eliminados na etapa anterior.
- 7.3.1 O descumprimento da duração mínima ou máxima do tempo a que se refere o subitem 7.3 implicará em redução da nota a critério de cada examinador.
- 7.3.2 Alcançada a duração máxima de 15 minutos, a comissão julgadora interromperá a apresentação do candidato, sendo vedada a sua continuidade.
- 8. DO JULGAMENTO DA SELEÇÃO**
- 8.1 Os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 6,0 (seis) serão aprovados até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos para 01 vaga por setor de estudo. Os candidatos empatados serão considerados aprovados. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados.
- 8.2 O julgamento da seleção observará a classificação parcial individual de cada membro da comissão julgadora e a classificação final, conforme discriminado a seguir.
- 8.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora adotará os seguintes procedimentos na apuração da classificação parcial:
- a) atribuir notas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerada uma casa decimal, a cada uma das provas realizadas;
- b) extrair a média aritmética simples (média final) das notas atribuídas a cada candidato nas provas, considerada uma casa decimal;
- c) ordenar os candidatos, na sequência decrescente das médias que apurar;
- d) em caso de empate em qualquer colocação, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes fases, respectivamente: prova escrita subjetiva, prova didática.
- 8.2.2 A classificação final observará a classificação parcial respeitando-se as seguintes diretrizes:
- a) serão aplicados sequencialmente, em caso de empate, os seguintes critérios:
- I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Maior média aritmética de todas as notas atribuídas às provas pelos examinadores;
- III. Maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova escrita subjetiva;
- IV. Maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova didática;
- V. Maior média aritmética das notas dos examinadores atribuídas à prova prática ou prático-oral, quando for o caso;
- VI. Antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior.
- 8.3 O resultado final preliminar será divulgado no portal da UFCA (disponível em <http://www.ufca.edu.br/portal/concursos-e-selecoes/editais>, aba Professor Substituto, link Resultado Final Preliminar, referente ao edital 21/2016), conforme o Calendário de Provas.
- 9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO**
- 9.1. O pedido de reconsideração deverá ser devidamente fundamentado, dirigido à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado final preliminar da seleção, através de formulário próprio encontrado na plataforma Forms/UFCA (<http://forms.ufca.edu.br> - link Edital 21/2016 - Pedido de Reconsideração de Nota - Professor Substituto).
- 9.1.1 Pedido de reconsideração fora do prazo é considerado intempestivo, portanto, indeferido de imediato.
- 9.1.2 O candidato que não atingir a pontuação mínima de aprovação em qualquer etapa e que tenha efetuado pedido de reconsideração no prazo estabelecido no subitem 9.1, ficará habilitado a participar da etapa de avaliação seguinte, caso o resultado do pedido de reconsideração eleve a nota do candidato posicionando-o dentro das vagas.
- 9.2 A aplicação das fases as quais se refere o subitem 9.1.2 será realizada posteriormente a divulgação do resultado final preliminar, mediante publicação do calendário no portal da UFCA (www.ufca.edu.br).
- 9.2.1 A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará a eliminação de nenhum outro candidato. Caso o pedido de reconsideração não resulte em aprovação do candidato para fase seguinte, este será considerado definitivamente eliminado desta seleção.
- 8.3 Dos atos da seleção somente será admitido recurso, por arguição de nulidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação do resultado final, por meio de requerimento devidamente fundamentado e dirigido à Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento (CAD/PROGEP) da UFCA localizado no endereço: Rua Divino Salvador, 284, Centro, Barbalha-CE.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. É proibida a contratação, nos termos da lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se a essa regra o professor substituto das instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

10.2. Será estabelecido prazo contado da convocação pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD para o candidato firmar o contrato com a instituição. O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante apresentação de motivos devidamente justificados.

10.3. Para fins de contratação somente será aceito Diploma ou Certidão de Conclusão reconhecido pelo MEC.

10.4. O candidato poderá desistir de sua contratação para o cargo em questão, devendo, para isso, assinar termo de desistência.

10.5. Não será aceito, em hipótese alguma, termo de desistência para final de fila.

10.6. O contrato poderá ser renovado, a critério da Universidade, mediante assinatura de termo aditivo por período não superior a 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a Lei nº 8.745/93.

10.7. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior.

10.7.1. Na renovação do contrato, a critério da UFCA e em ato motivado, poderá ocorrer a alteração (aumento ou redução) do regime de trabalho.

10.8. Os candidatos habilitados serão contratados no regime de trabalho conforme quadro do subitem 1.1.

10.8.1. Os candidatos aprovados deverão ser portadores da titulação constante no quadro de vagas do subitem 1.1 e possuir em seu histórico acadêmico as disciplinas afins ao Setor de Estudo objeto deste edital.

10.9. O início do contrato dar-se-á somente após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, por conseguinte, o candidato a assumir suas atividades pedagógicas junto a Unidade Acadêmica interessada.

10.9.1. A homologação do resultado final da seleção ocorrerá 03 (três) dias após a publicação do resultado final.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração será fixada com base no valor (Vencimento Básico + Auxílio-Alimentação + Retribuição por Titulação, quando couber) estabelecido para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A e Nível I, conforme o quadro no subitem 1.1 deste edital.

11.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT, conforme tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

MAGISTÉRIO SUPERIOR							
Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Auxílio-Alimentação	Total
A	40H	Auxiliar	Doutorado	R\$ 2.814,01	R\$ 2.329,40	R\$ 458,00	R\$ 5.601,41
			Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 458,00	R\$ 4.257,70
			Especialização	R\$ 2.814,01	R\$ 370,72	R\$ 458,00	R\$ 3.642,73
			Aperfeiçoamento	R\$ 2.814,01	R\$ 168,29	R\$ 458,00	R\$ 3.440,30
A	20H	Auxiliar	Doutorado	R\$ 2.018,77	R\$ 964,82	R\$ 229,00	R\$ 3.212,59
			Mestrado	R\$ 2.018,77	R\$ 480,01	R\$ 229,00	R\$ 2.727,78
			Especialização	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	R\$ 229,00	R\$ 2.402,85
			Aperfeiçoamento	R\$ 2.018,77	R\$ 86,16	R\$ 229,00	R\$ 2.333,93

11.3. A remuneração equivalente à titulação nos períodos de 1a e 2a reabertura serão fixadas de acordo com a lei nº. 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

11.4. O candidato que for servidor e acumular cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção conforme decreto nº 3.887/2001.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, perdendo, entretanto, a sua eficácia com o preenchimento da vaga nele ofertada.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br>; menu Concursos e Seleções; item Editais; aba Professor Substituto/Temporário, edital 21/2016).

14. DA REABERTURA

14.1. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos inscritos, a inscrição será reaberta através da plataforma Forms/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 21/2016 - 1ª REABERTURA - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO).

14.2. Verificada no término do prazo de inscrição da 1ª Reabertura a inexistência de candidatos inscritos, a inscrição será reaberta através da plataforma Forms/UFCA disponível em <http://forms.ufca.edu.br> (EDITAL 21/2016 - 2ª REABERTURA - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO).

14.3. As vagas serão reabertas com titulação constante no quadro de vagas a seguir:

Quadro de Vagas por Titulação - Reaberturas:

Setor de Estudo	Titulação/ Requisitos 1 REABERTURA	Titulação/ Requisitos 2 REABERTURA
Canto Coral e Técnica Vocal	Graduação em Música	Graduação em Música
Percussão e Teoria Musical	Graduação em Música	Graduação em Música
Matemática	Graduação em Matemática	Graduação em Matemática
Genética e Melhoramento Vegetal	Mestrado em Melhoramento Vegetal ou Areas Afins	Graduação em Engenharia Agrônoma
Clínica Médica/ Psiquiatria/Psicopatologia	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria	Graduação em Medicina e Especialização em Psiquiatria
Clínica Cirúrgica/ Traumatologia/Ortopedia/Anatomia Humana	Graduação em Medicina e Especialização em Traumatologia/Ortopedia	Graduação em Medicina e Especialização em Traumatologia/Ortopedia

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A UFCA não se responsabiliza por inscrição, pedido de reconsideração ou outros documentos solicitados via internet não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

15.2. Não será devolvida a importância recolhida pelo candidato referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento desta Seleção.

15.3. As atribuições previstas para o chefe do Departamento e para o colegiado do Departamento na Portaria 1007/91/GR/UFCA da Universidade Federal do Ceará, serão exercidas, respectivamente, pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e pelo Conselho Superior pro tempore da Universidade Federal do Cariri.

15.4. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09/12/93, da Portaria nº 1.007/GR/UFCA de 19/07/91, publicada no D.O.U. de 25/07/91 e suas alterações, da Orientação Normativa nº 05 de 28/10/2009, publicada no D.O.U. de 29/10/2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ofício nº 193/2014- DDES/SESu/MEC de 27 de maio de 2014.

15.5. Informações sobre inscrição, calendário das provas e divulgação do resultado da seleção deverão ser obtidas pelo candidato exclusivamente através do e-mail (concursos.progeg@ufca.edu.br/ Assunto: Edital 21/2016 - Seleção Professor Substituto/Setor de Estudo) e no portal da UFCA (<http://www.ufca.edu.br>).

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública no Diário Oficial da União e no portal da Universidade.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD/PROGEP/UFCA.

RICARDO LUIZ LANGE NESS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2015

A Universidade Federal do Cariri comunica que a Concorrência Pública nº 02/2015, cujo objeto é a concessão de uso, a título oneroso, de uma área medindo 21,30 m² (vinte e um metros e trinta centímetros quadrados), para exploração comercial da cantina situada nas dependências do Prédio da Universidade Federal do Cariri - UFCA, foi homologada, em 25/02/2016, em favor do Licitante Maria das Graças Araujo Sampaio Santana - ME, CNPJ: 23902668/0001-20. Valor mensal da Proposta: R\$ 1.201,00 (mil duzentos e um reais). Valor Anual: R\$ 14.412,00 (Catorze mil quatrocentos e doze reais). Tudo conforme os autos do Processo Administrativo nº 0122391.00000062/2015-33.

FRANCISCO DRENO VIANA DA SILVA
Pró-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 43, DE 1º DE MARÇO DE 2016
SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas na secretaria do Campus abaixo discriminado, nos dias 08, 09 e 10 de março de 2016, de 08 às 11h e de 14 às 17h, as inscrições da Seleção

de Professor Substituto para o Magistério Superior no Setor de Estudo e Vaga a seguir indicados:

1.1. CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1 Cálculo Fundamental e Álgebra Linear	20h	01

2. A inscrição far-se-á na secretaria do Campus da UFC em Crateús, Rua dos Tabajaras, 376, Centro - Crateús/CE, CEP: 63.700-000, Telefone: (88) 3691.1029.

3. A seleção de que trata o presente Edital visa à contratação de professor substituto para lecionar disciplinas no setor de estudo indicado, ministradas por esta Instituição, no município de Crateús.

4. Titulação exigida: título de Mestre
Taxa de Inscrição: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais).
Remuneração: R\$ 2.498,78 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

5. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

6. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam do presente Edital em seu inteiro teor disponível no site www.progeg.ufca.br, para conhecimento dos interessados.

7. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta nos dias 14, 15 e 16 de março de 2016, automaticamente, exigindo-se diploma de Graduação.

8. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido as inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, uma única vez, automaticamente, por 03 (três) dias úteis, com início no 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Diretor do Campus da UFC em Crateús, da seguinte forma:

Seleção com exigência de título de Mestre, a inscrição será reaberta com exigência de diploma de Graduação.

9. O presente Edital regulamentará a inscrição e respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 7 e 8, observadas as seguintes alterações:

9.1. Titulação exigida: diploma de Graduação
Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
Remuneração: R\$ 2.018,77 (dois mil, dezoito reais e setenta e sete centavos).

CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Em exercício

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pela Pró-Reitora Profª. DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS CORREIA, e a empresa MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE -ME CNPJ 09.341.816/0001-53, Representada por MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE CPF 967.287.364-68 nos termos do que dispõe a Lei 8666/93, resolvem registrar Preço para eventual aquisição de gêneros